



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO
DE PARAGOMINAS PODER
EXECUTIVO

DECRETO Nº 478/2020

Paragominas 22 de setembro de 2020

Abre Crédito Extraordinário no Orçamento de 2020 para Ações de Enfrentamento da Pandemia decorrente do Novo Coronavírus – COVID – 19.

O Prefeito Municipal de Paragominas, no usos de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Parágrafo 3º do art. 167 da Constituição, no inciso III do art. 41, Art. 44 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64, na Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal n.º 6 de 20 de março de 2020, Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, e por fim, Decreto Municipal n.º 476/2020. DECRETA:

Art. 1 – Fica aberto o Crédito Extraordinário de R\$ 754.169,93 (Setecentos E Cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – COVID-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão		Prefeitura Municipal de Paragominas		
Un. Orçamentária		Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer		
Ação		Ações Emergenciais destinadas a Cultura – COVID - 19		
Nat. da Despesa	Código	Elemento	Fonte	Valor
	3.3.50.41	Contribuição	19900000	100.000,00
	3.3.60.41	Contribuição	19900000	100.000,00
	3.3.90.48	Auxílio Financeiro a Pessoa Física	19900000	100.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	19900000	30.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais	19900000	100.000,00
	3.3.90.36	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19900000	140.000,00
	3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19900000	184.169,93
				754.169,93



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO
DE PARAGOMINAS PODER
EXECUTIVO

Art. 2 – Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, o valor proveniente de excesso de arrecadação oriundo de transferência de recurso especial para enfrentamento emergencial na cultura - COVID 19.

Art. 3 - Os créditos abertos em conformidade com o artigo anterior poderão ser suplementados conforme a autorização no orçamento corrente, bem como, até o limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao município, com a mesma finalidade neste Ato Normativo.

Art. 4 – Este Decreto entra em vigor na Data de sua Publicação, devendo ser dado imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Paragominas, 22 de setembro de 2020.

PAULO
POMBO

TOCANTINS:2
4706531268

Assinado de forma digital
por PAULO POMBO
TOCANTINS.2470653126

8
Dados: 2020.09.22
12:11:11 -03'00'

Paulo Pombo Tocantins

Prefeito Municipal